



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 541, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o teor do art. 38 da Lei Municipal nº 675/2004,

**Considerando** o teor do art. 71 da Lei Municipal n.º 1577/2017,

### RESOLVE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 2654  
de 24/08/22 FL. [assinatura]  
Visto

**Art. 1.º** Conceder, adicional por tempo de serviço, a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores desta Municipalidade, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, conforme percentuais acumulados relacionados na tabela abaixo, por completarem o período aquisitivo de efetivo exercício para concessão de anuênio(s) nos respectivos cargos, sendo:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
16-7/1	Edesio Scaravonatto	20/08/1993	Agente Operacional	29
53-1/1	Adriana Ines Boll	28/08/1993	Professor	29
4568-3/1	Rogério Carlos Marholt	13/08/1996	Agente Operacional	26
544-4/2	Rejani Cristina Hoefel	01/08/2009	Colaborador Auxiliar I	14
731-5/1	Alexandre Valter Breunig	16/08/2010	Colaborador Operacional	12
732-3/1	Andrinea Cordova da Rosa	16/08/2010	Colaborador Profissional	12
516-9/2	Claudete Andreia Nienkotter	16/08/2010	Professor de Educação Infantil	12
906-7/3	Jorge Eduardo Maier	03/08/2015	Colaborador Auxiliar II	07
838-9/2	Cristiane Arnhold	01/08/2017	Colaborador Administrativo	05
9427-7/1	Marilene Pauli	16/08/2017	Colaborador Técnico I	05
825-7/3	Marlene de Oliveira	16/08/2017	Colaborador em Saúde	05
7699-6/2	Rejane B. Aparecida Menezes	16/08/2017	Colaborador Auxiliar II	05
9429-3/1	Suelin Beatrice Maldaner	16/08/2017	Colaborador Administrativo	05
9430-7/1	Adão Woichinski	28/08/2017	Colaborador Auxiliar III	05
9428-5/1	Cristiane B. Metz de	16/08/2017	Professor	05



# Município de Pato Bragado

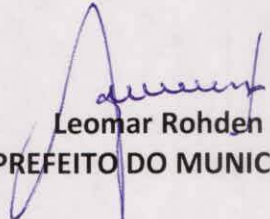
Estado do Paraná

	Araujo			
9453-6/1	Vilson Eberhart Scheeren	28/08/2018	Colaborador Operacional	04
689-0/6	Leoni Evanir Simsen Strege	09/04/2019	Colaborador Auxiliar II	03

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigorar na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 24 de agosto de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**